



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 699 | Itapevi, 03 de dezembro de 2019

www.itapevi.sp.gov.br

ECO PONTOS DEIXAM ITAPEVI MAIS LIMPA

Foto: Felipe Barros / Exlibris/PM

JOGADA ENSAIADA É LIMPEZA

eco ponto
PONTO DE COLETA E SUSTENTABILIDADE

PAPEL
Leva de 3 a 6 meses para se decompor na natureza.

METAL
Demora de 200 a 500 anos para se decompor na natureza.

ESTOFADOS
Quando descartados de maneira inadequada, podem servir de abrigo a animais peçonhentos; se descartados em rios e cursos d'água, podem provocar enchentes e inundações.

MADEIRA
Demora de 200 a 500 anos para se decompor na natureza.

PNEUS
Tempo de decomposição indeterminado. Também serve como abrigo para o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

VIDRO
Não se sabe quanto tempo demora para se decompor (estima-se em mais de 4.000 anos).

PLÁSTICO
Pode demorar 400 anos para se decompor.

PILHAS, BATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
Possuem, em sua composição, metais pesados que podem causar danos aos órgãos internos e sistema nervoso, além de estarem relacionados à ocorrência de câncer.

ÓLEO DE COZINHA USADO
Entope canos e tubulações, prejudicando a drenagem e coleta de esgotos.

FAÇA O DESCARTE DE RESÍDUOS E MATERIAIS AQUI | TEL.: 4205-4345 | 4205-4347

Serviço gratuito para descartar resíduos está disponível no Jardim Rosemary e na Cohab

Página 3

VÁ AGORA MESMO
NO RESOLVE FÁCIL!

CHEGOU A HORA
DE FICAR EM DIA!

DESCONTOS DE ATÉ

1000%^{*}

em juros
e multas

*para pagamentos à vista até 15/01/20

REFIS 2019

OPORTUNIDADE PARA QUITAR
DÍVIDAS COM A PREFEITURA



ITAPEVI
PREFEITURA

ECO PONTOS DEIXAM ITAPEVI MAIS LIMPA

Serviço gratuito para descartar resíduos está disponível no Jardim Rosemary e na Cohab

Foto: Felipe Barros/Exlibris/PMI

Os dois Eco Pontos de Itapevi – no Jardim Rosemary e na Cohab – já coletaram 465 toneladas de material, sendo 42,6 toneladas de pneus e 423 toneladas de resíduos de madeira em 2019, segundo levantamento realizado nesta semana pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

Os números são do início de janeiro até o dia 26 de novembro. No período, a unidade da Cohab recolheu cerca de 391 toneladas de resíduos de madeira, 42,1 toneladas de pneus, 185 colchões, 569 sofás e 383 litros de óleo de cozinha usado.

No mesmo tempo, a unidade do Rosemary coletou 497 kg de pneus, 32 toneladas de resíduos de madeira, 30 sofás, 18 colchões, 208 litros de óleo de cozinha usado e 371 equipamentos eletrônicos (como computadores, televisores e eletrodomésticos) – o dispositivo é o único habilitado a receber esse tipo de material.

O descarte é entregue a cooperativas parceiras e ao sistema de logística reversa das empresas fabricantes dos produtos. Todo o conteúdo recebe tratamento ambientalmente sustentável.

ECO PONTO JARDIM ROSEMARY

Inaugurado em fevereiro deste ano, o Eco Ponto do Jardim Rosemary é o segundo da cidade e fica na Rua Licínio Adelino da Costa, 151. Ele funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O telefone é (11) 4205-3042.

No espaço, a população pode descartar materiais recicláveis (papel, metais, vidros, plásticos), madeira, estofados, pneus e óleo de cozinha.

Além disso, essa é a primeira unidade a receber descartes de equipamentos eletrônicos, baterias e pilhas comuns e recarregáveis. No local não são recebidos restos de poda de árvores.

ECO PONTO COHAB

Criado em 2014, o primeiro Eco Ponto de Itapevi está situado na Cohab (Estrada Lucinda de Jesus Silva, 1015), e também funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O local recebe resíduos de madeiras, pneus, sofás e colchões.

COMBATENDO O DESCARTE IRREGULAR

A Prefeitura está endurecendo a fiscalização de descarte irregular de resíduos sólidos



Mais de 465 toneladas de materiais foram coletados em 2019

no município. Para denunciar, basta ligar no (11) 4143-7600 (ramal 1129) e falar com o Setor de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Em 2017, a multa para quem é flagrado praticando a irregularidade passou de R\$ 5.580,00 para R\$ 14.880,00. Para evitar contratempos, também é possível agendar o Cata-Bagulho, serviço da administração municipal que retira resíduos volumosos, como madeiras e sofás, na sua casa. Funciona segundo cronograma mensal disponível no site da Prefeitura. Os telefones para mais informações são o (11) 4205-4347 e o (11) 4205-4345.

OPERAÇÃO VERÃO É UM SUCESSO

Pneus, sofás, geladeiras e móveis em geral foram retirados de rios e córregos de Itapevi por agentes da Prefeitura durante a Operação Verão, iniciada em agosto e que se estendem até o final de novembro para combater e prevenir enchentes na cidade. O

serviço é realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Ao todo, já foram retiradas até segunda-feira (25) 53 mil toneladas de objetos, sujeira e terra, em quatro meses de operação. O trabalho, realizado por agentes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, consiste na limpeza e no desassoreamento de rios, córregos e afluentes em diversos pontos de Itapevi.

Os serviços da Operação Verão são executados com recursos do próprio município. Fora deste período, os serviços de conservação são permanentes por meio da limpeza de bueiros, desbloqueio de curvas de rio e ações pontuais após chuvas volumosas.

ERRATA: Na edição 698 do Diário Oficial de Itapevi, onde se lê 9 mil lâmpadas LEDs adquiridas pela administração municipal, na capa e página 3, o correto são 15.500 lâmpadas LEDs.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.505, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5390 DE 03 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade em otimizar os prazos para realizar as avaliações de desempenho e melhorar a eficiência no fluxo de seus processos.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o § 1º do inciso IV, artigo 10º.

Art. 2º - Altera a redação do § 2º do inciso IV, artigo 10º que assim passa a dispor:

“§ 2º Os formulários de avaliação de desempenho serão disponibilizados através do link http://sistemas.itapevi.sp.gov.br:9999/avaliacao_desempenho/index.php) a contar do 1º dia útil de janeiro até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente ao período avaliado, excetuando as avaliações de estágio probatório a qual serão realizadas conforme a data de admissão dos servidores.”

Art. 3º - Altera a redação do artigo 11º que assim passa a dispor:

CONCEITO	PONTOS	SIGNIFICADO	
A	EXCELENTE	4 (quatro)	Supera as expectativas na obtenção de resultados
B	BOM	3 (três)	Sempre demonstra o resultado esperado
C	REGULAR	2 (dois)	Demonstra resultado com falhas que exigem correção
D	RUIM	1 (um)	Resultados abaixo das exigências mínimas
E	PESSIMO	0 (zero)	Nunca apresenta resultados esperados

(...)

Art. 4º - Altera a redação do artigo 16º que assim passa a dispor:

“Art. 16 - Para concorrer a progressão vertical o servidor interessado em apresentar certificados para validação deverá acessar o link <https://itapevi.sp.gov.br/documentacao-para-servidores/>, no campo Servidores, Documentação, imprimir e preencher o formulário “REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CURSOS PARA A PROGRESSÃO VERTICAL anexo I” conforme dados solicitados, e entregá-lo juntamente com a documentação comprobatória em sua Secretaria de Lotação, até o último dia útil do ano do período avaliado, conforme cronograma a ser indicado pela Secretaria

de Administração e Tecnologia observando a previsão legal de acordo com os seguintes critérios:

a) Deverão ser apresentadas cópias autenticadas, ou o original e cópia dos certificados e/ou diplomas dos cursos de qualificação em frente e verso.

b) Não serão aceitos documentos digitalizados, salvo aqueles os quais sejam passíveis de verificação de autenticidade eletrônica;

c) É de inteira responsabilidade do servidor a autenticidade do (s) documento (s) apresentado (s), e caso fique comprovado fraude, a qualquer tempo, o benefício concedido será tornado sem efeito, bem como, o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, observando também as penalidades previstas na legislação vigente.

d) Após o protocolo do requerimento para validação dos certificados e cursos, juntamente com os documentos comprobatórios, na Secretaria de Lotação, é de responsabilidade dos respectivos setores e Secretarias encaminhar à Secretaria de Administração e Tecnologia para validação, em lotes conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Administração e Tecnologia, organizados e relacionados em ordem alfabética, via memorando, exceto nos casos em que conforme prevê a legislação, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Segurança farão a validação e encaminharão da mesma forma para a aprovação da Secretaria de Administração e Tecnologia.

Parágrafo único: Não serão aceitos certificados entregues após o prazo definido neste decreto.

Art. 5º A assinatura do formulário de validação dos certificados (anexos I ou II) e a não interposição de recursos (anexo III) implicam na aceitação e concordância com os termos e regras da legislação do Quadro Geral, Quadro do Magistério, Quadro da Guarda Civil Municipal e deste Decreto.

Art. 6º Caso a validação dos certificados seja indeferida, o servidor poderá interpor recurso no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicação dos resultados em Diário Oficial.

§1º: Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral, somente no formulário “Validação de Cursos de Qualificação para fins de Progressão Vertical – Formulário de Recurso” disponibilizado também no link: <https://itapevi.sp.gov.br/documentacao-para-servidores/>

I) não serão aceitos outros certificados de cursos para interposição de recurso.

II) não serão aceitos recursos fora do prazo.

III) Da validação dos Certificados:

a) para os cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas, serão considerados para validação os certificados, diplomas emitidos por entidades públicas e/ou privadas, devidamente reconhecidos e registrados junto ao MEC – Ministério da Educação e Cultura.

b) os certificados com carga horária inferior a 360 horas deverão conter a identificação da Entidade que emitiu o

certificado, nome do curso, a carga horária e o conteúdo programático/histórico.

c) as cópias devem ser legíveis, da totalidade do documento, inclusive em frente e verso.

d) O resultado da avaliação será divulgado no site www.itapevi.sp.gov.br, no link Diário Oficial.

Art. 7º Altera redação do §2º do Art. 15º que assim passa a dispor:

(...)

§2º Para validar o curso de qualificação que pretende realizar, o servidor deve imprimir e preencher o formulário REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CURSOS QUE PRETENDO REALIZAR, anexo II”, disponível também no link: <https://itapevi.sp.gov.br/documentacao-para-servidores/>, no campo Servidores, Documentação e encaminhar à Secretaria de Administração ou outra que a Lei dispuser, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 8º Altera redação do §4º do Art. 15º que assim passa a dispor:

“§4º O servidor poderá recorrer por meio do Formulário de Recurso, anexo III deste Decreto, quanto a não validade do curso para efeitos de habilitação vertical, que será avaliado pela Comissão de Gestão de Carreiras.

Art. 9 Altera redação do Art. 16º que assim passa a dispor:

“Art.16 Em hipótese alguma o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia receberá diretamente do servidor documentos e/ou certificados, eximindo-se de qualquer responsabilidade por encaminhamentos indevidos.”

Art. 10º - Para os servidores em estágio probatório e que estiverem de licença médica por mais de 60 dias contínuos deverá cessar a contagem dos dias de efetivo exercício, excetuando o previsto no Art. 12, inciso IV, alínea (d) da Lei Complementar Municipal nº 96/2018, Lei Complementar Municipal nº 97/2018 no Art. 15, Inciso IV, alínea (e), Lei Complementar Municipal nº 98/2018, art. 21 inciso IV, alínea (e).

Art.11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de novembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de novembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETARIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – DECRETO

REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CURSOS PARA A PROGRESSÃO VERTICAL – EFEITO FINANCEIRO ANO 20_____

À Secretaria de:

() Administração e Tecnologia () Educação () Saúde () Segurança e Mobilidade Urbana

1) Nome Completo:	2) RE:
3) Cargo:	4) Função:
5) Secretaria:	
6) Local de Trabalho:	
7) Telefone (s) Contato:	8) E-mail

Se não houver dotação orçamentária/vaga para progressão vertical, opto pela progressão horizontal () SIM () NÃO

Nome do Curso	Data de Conclusão	Carga Horária	Instituição	TIPO do Curso*					PARA USO DA SECRETARIA/COMISSÃO	
				G	PG	M	D	C	VALIDADO	INVALIDADO
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									

Para uso da Comissão /Secretaria

DATA: __/__/__	DATA: __/__/__
ASSINATURA DO REQUERENTE:	ASSINATURA DA SECRETARIA:
	ASSINATURA DA COMISSÃO:

*Legenda: (G) Graduação; PG (Pós-Graduação); (M) Mestrado; (D) Doutorado; (C) Capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – DECRETO
REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CURSOS QUE PRETENDO REALIZAR

À Secretaria de:

() Administração e Tecnologia () Educação () Saúde () Segurança e Mobilidade Urbana

1) Nome Completo:	2) RE:
3) Cargo:	4) Função:
5) Secretaria:	
6) Local de Trabalho:	
7) Telefone (s) Contato:	8) E-mail

Nome do Curso	Data de Conclusão	Carga Horária	Instituição	TIPO do Curso *					PARA USO DA SECRETARIA/COMISSÃO	
				G	PG	M	D	C	VALIDADO	INVALIDADO
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									
	__/__/__									

Para uso da Comissão /Secretaria

DATA: __/__/__	DATA: __/__/__
ASSINATURA DO REQUERENTE:	ASSINATURA DA SECRETARIA:
	ASSINATURA DA COMISSÃO:

*Legenda: (G) Graduação; PG (Pós-Graduação); (M) Mestrado; (D) Doutorado; (C) Capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – DECRETO

FORMULÁRIO DE RECURSO

() VALIDAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI

1) Nome Completo:		2) RE:	
3) Cargo:		4) Função:	
5) Secretaria:			
6) Local de Trabalho:			
7) Telefone (s) Contato:		8) E-mail	

Solicitação à Comissão de Gestão de Carreiras, a revisão quanto a validação de certificado de curso de qualificação dos servidores públicos da Prefeitura de Itapevi, como resultado preliminar do processo de habilitação da Progressão Vertical, observando as especificações inclusas neste recurso.

Itapevi, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Servidor

Instruções:

Para interposição de recursos contra o resultado preliminar da validação de Certificado de Curso de Qualificação, do Processo de habilitação para progressão vertical, o candidato deverá:

Protocolizar junto ao Núcleo de Protocolo Geral, seu recurso, observando orientações e tramites previstos na Legislação pertinente a evolução funcional.

O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- uma única via do Formulário de Recurso, com todos os campos preenchidos e, obrigatoriamente assinado pelo próprio servidor;
- Uma via da “Justificativa de Recurso”, com o campo “Argumentação do Recurso do Servidor” devidamente preenchido, exclusivo para embasamento do recurso contra o resultado preliminar do indeferimento para a devida apreciação, sendo este para apor sua argumentação;
- No formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a apresentação de argumentação lógica, consistente, elaborada pelo próprio servidor, observando os critérios previstos na legislação;
- Servidores que apresentarem, no formulário “Justificativa de Recurso”, argumentação incoerente não terão esse recurso avaliado.

Será previamente INDEFERIDO recurso extemporâneo, inconsistente, que não atende as exigências do(s) modelo(s) de formulário(s) e/ou fora de qualquer especificação estabelecida pela legislação vigente referente ao processo de validação de certificado(s) de Curso de Qualificação para Progressão Vertical, ou no(s) “Formulário de Recurso” e “Justificativa de Recurso”.

Anexar cópia do Diário Oficial que deu publicidade ao INDEFERIMENTO do Certificado de Curso de Qualificação, do processo de habilitação para Progressão Vertical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE RECURSO

VALIDAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

REF. validação de curso realizado para Progressão Vertical

REF. validação de curso que pretendo realizar

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO DO SERVIDOR:

DATA: _____ ASSINATURA: _____

Informações complementares:

1. Quantidade de documentos (incluindo formulário de recurso, formulário de justificativa e Diário Oficial de Itapevi): _____
2. Quantidade de Páginas (incluindo formulário de recurso, formulário de justificativa): _____

**DECRETO Nº 5.508 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais festas de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.438 de 08 de janeiro de 2019 que anteriormente já definiu os pontos facultativos e feriados municipais de 2019, inclusive referente à algumas datas comemorativas de final de ano;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi, no dia 30/12/2019 (segunda-feira).

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidades de saúde, fiscalização de posturas, segurança e mobilidade urbana funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Reabertura - Processo SUPRI 784/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19/19 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Unidade de Pronto Atendimento no Bairro de Amador Bueno no Município de Itapevi. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 13/01/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 653/19 – PREGÃO PRESENCIAL 128/19 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito com fornecimento de talão eletrônico e sistema de administração da dívida ativa. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 18/12/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 816/19 – PREGÃO PRESENCIAL 129/19 – Registro de preços para eventual aquisição de copo de água mineral 300 ml. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 18/12/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 537/19 – PREGÃO PRESENCIAL 127/19 – Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 16/12/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Comunicados

PLANO DIRETOR

Estará disponível a partir de 02/12/2019(segunda-feira), no site do plano diretor no endereço <http://pditapevi2019.webflow.io/> o Texto Base Final Ajustado para realização da Audiência Pública Devolutiva que ocorrerá no dia 17/12/2019(terça-feira) às 19 horas e 30 minutos no Prédio Novo da Prefeitura de Itapevi, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi.

Secretaria Cultura e Juventude

Comunicados

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informa que, para a contribuição na realização do show musical na data de 30 de Novembro de 2019, compreendendo o pagamento do cachê artístico da artista Fafá de Belém e demais despesas com esta e o uso direto ou indireto de espaço público para publicidade recebeu única proposta do Sistema Social Da Indústria – SESI Osasco Filial, pessoa jurídica, com o qual firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: Sistema Social Da Indústria – SESI Osasco Filial Objeto: Contribuição, voluntária e gratuita, na realização do show musical na data de 30 de Novembro de 2019, compreendendo o pagamento do cachê artístico da artista Fafá de Belém e demais despesas com esta e o uso direto ou indireto de espaço público para publicidade Valor: sem custo para a Prefeitura. Vigência: ocorrerá até o final do evento na data de 30 de Novembro de 2019.

Editais

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, para recebimento de doação na forma de pagamento de cachê artístico de espetáculo musical, a ocorrer no mês de Abril de 2020, em comemoração ao aniversário da cidade. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade da marca na data do evento, nos termos da legislação de regência, bem como a possibilidade da permissão de uso direto ou indireto do espaço público para exploração da praça de alimentação e a possibilidade de captar patrocinadores para o evento.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 03 de Dezembro de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro - Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra

disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicados

CHAMADA PÚBLICA Nº22/2019 – COMERCIO POPULAR Processo n.º 008297/2019

A Comissão de Análise e dos Critérios de Seleção do Comercio Popular, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando continuidade ao processo de seleção para participação no Comércio Popular e atendendo ao Expresso na Lei Municipal nº 2584/2018, Decreto Municipal nº 5.470/2019 e Edital de Chamada Pública nº 22/2019, torna público o seguinte:

1 – O número de Habilitados nos ramos de Armarinho, Alimentício e Vestuário superaram o número de vagas disponíveis pela Administração para o Comércio Popular;

2 – Já o número de Habilitados nos ramos de Temperos e Empório não alcançaram o número de vagas disponíveis pela Administração;

3 – Assim, as 2 (duas) vagas disponíveis nos ramos acima citados (Temperos e Empório) serão direcionadas para os ramos que superaram o número de vagas;

4 - Em consonância com a cláusula 1.2 do Edital de Chamada Pública, o Município poderá abrir novas vagas além das descritas no referido Edital, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, caso haja necessidade e interesse;

5 – Já a cláusula 1.3 do Edital estipula que, fica a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a quantidade de vagas, o ramo de atividade e a disposição dos quiosques e carrinhos;

6 – Tendo em vista a disponibilização pela Administração Pública de 41 (quarenta e uma) vagas e a Habilitação de 46 (quarenta e seis) ambulantes para o Comércio Popular, serão DISPONIBILIZADAS mais 5 (cinco) vagas para a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso;

7 – Portanto, TODOS os HABILITADOS para o Comércio Popular, publicados no Diário Oficial nº 696, em 26 de novembro de 2019, serão CONTEMPLADOS com quiosques e/ou local para o carrinho (ramo alimentício);

8 – Logo, não será necessário observar os critérios objetivos de desempate para Habilitados, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2584/2018 e cláusula 4.2 do Edital de Chamada Pública nº 22/2019, posto que, todos os Habilitados serão contemplados para o Comércio Popular;

9 - No que tange à escolha do quiosque e localização do carrinho, de acordo com o ramo de atividade escolhido, para aqueles Habilitados e contemplados que não escolheram na ocasião do cadastramento e entrega da proposta, será definida em reunião na data de 05



de Dezembro de 2019, às 09:00 hs, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/S;

10 – Em caso de empate na escolha do quiosque ou localização do carrinho por ramo, deverá a Administração Pública observar os critérios objetivos para o desempate, pela ordem de preferência, conforme cláusula 8.5 do Edital de Chamada Pública 22/2019:

I - pessoa portadora de necessidades especiais que não tenha renda ou que perceba benefício previdenciário ou assistencial inferior a dois salários mínimos e, ainda, que apresente condições de participar ativamente da atividade solicitada, sem prejuízo à sua dignidade;

II - pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, ainda, que apresente condições de participar ativamente da atividade solicitada, sem prejuízo à sua dignidade;

III – sorteio.

11 – Assim, todos os Habilitados e contemplados, relação publicada no Diário Oficial nº 696 de 26 de novembro de 2019, estão convidados a comparecer na data de 05 de Dezembro de 2019, às 09:00 hs na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a escolha e localização do quiosque ou carrinho;

Mauro Martins Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Wellington José dos Santos

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

Eder José de Moraes Sanches Assistente de Direção



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**DECRETO SFP Nº. 78, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do Inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 2618, de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo 4º, Incisos I e II da Lei 2618, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de Novembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 14 de Novembro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA IANACONI
Superintendente

ANEXO I**I – ORIGEM DO SUPLEMENTO**

Órgão	Unidade Orçamentária	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado
23.00.00	23.01.00	9.9.99.99.00	99 997 9999	9999	03	0013	5.000.000,00

II – DESPESA A SER SUPLEMENTADA

Órgão	Unidade Orçamentária	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
23.00.00	23.01.00	3.1.90.01.00	09 272 022	2081	03	00001	5.000.000,00	
		Total						5.000.000,00

Nomenclatura das Despesas:

01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO SFP Nº. 82, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do Inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 2618, de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo 4º, Incisos I e II da Lei 2618, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de Novembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 25 de Novembro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA IANACONI

Superintendente

**ANEXO I****I – ORIGEM DO SUPLEMENTO**

Órgão	Unidade Orçamentária	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado
23.00.00	23.01.00	9.9.99.99.00	99 997 9999	9999	03	0013	20.000,00

II – DESPESA A SER SUPLEMENTADA

Órgão	Unidade Orçamentária	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
23.00.00	23.01.00	3.3.90.36.00	09 272 022	2081	03	00008	20.000,00	
		Total						20.000,00

Nomenclatura das Despesas:

08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2018

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Artes Visuais, Direito e Serviço Social**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **04, 05 e 06 de dezembro 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 03 de dezembro de 2019.**

ESTAGIÁRIO - ARTES VISUAIS

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
1	MAGDA LUCIANO FREITAS MEDEIROS	23762428-SP

ESTAGIÁRIO - DIREITO

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
112	FERNANDA BURBARELLI PIJANOVYSKI	39819938-3-SP
113	DEBORAH EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA	105971826-PR
114	LUCIANO GOMES SIQUEIRA JUNIOR	382464096-SP

ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
1	ARIANE SOARES CORREIA	477361304-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Edital - Outros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050.
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

1. DAS INSCRIÇÕES**INSCRIÇÕES EFETIVADAS PARA O CARGO-VISITADOR**

CANDIDATO	DOCUMENTO RG
1-ANA PAULA BARBOSA DE LIMA	32.304.283.1
2-CAMILA DA SILVA CAMPOS FRAGOSO	34.942.088.9
3-CLAUDIA APARECIDA GALVES	23.649.211.1
4-INGRID NASCIMENTO DE LIMA	52.600.691.2
5-JULIANA SANTOS DE LIMA	46.662.554.6
6-QUESIA MOREIRA MAGALHÃES	37.201.631.5
7-LAYANNE ARAÚJO DA SILVA	50.947.424.X
8-ROSIMARY RAMOS BROCHADO	14.646603.6
9-TIFANNY EVELYN SANTOS DA SILVEIRA	52.444.844.4
10-VALDINÉLIA FARIAS DE JESUS	13.238.761.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050.
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.2 ETAPAS

2º Segunda etapa (E2)

CANDIDATO	DOCUMENTO RG	TOTAL DE PONTOS
1-ANA PAULA BARBOSA DE LIMA	32.304.283-1	20
2- CAMILA DA SILVA CAMPOS FRAGOSO	349420889	15
3- JULIANA SANTOS DE LIMA	46.662.554-6	15
4- LAYANNE ARAÚJO DA SILVA	50.947.424-X	10
5-INGRID NASCIMENTO DE LIMA	52.600.641-2	10
6-VALDINÉLIA FARIAS DE JESUS	13.238.761-11	10

6.3 CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR-EXPERIÊNCIA	
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos



6.3 Critérios e pontuação

AVALIAÇÃO CURRICULAR-EXPERIÊNCIA

Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
02 a 05 anos	10 pontos
Escolaridade-mínimo ensino médio	
Ensino Superior cursando	05 pontos
Ensino Superior completo	10 pontos

**ITAPEVIPREV****Comunicados****CONVOCAÇÃO****AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO**

Pela presente ficam os beneficiários do ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Eugenio Silva nº 50 – Itapevi, de 02/12/2019 à 30/12/2019 (dias úteis) das 8:00hs as 16:00hs para fins de Recadastramento Anual/2019, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi

Superintendente

.....



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

